

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

Prefeitura Municipal de Trombudo Central

NECESSIDADE: Contratação de serviço especializado de consultoria e assessoria técnica em proteção e defesa civil, direcionado ao acompanhamento da execução de recursos captados, desdobramentos de análises, atendimento de diligências técnicas e instrução e acompanhamento durante a fase de prestação de contas final, referentes a processos tramitados com o governo federal entre 2023 e 2024, ações de resposta e reconstrução ao desastre de novembro de 2023, para atender às necessidades da administração municipal de Trombudo Central/SC.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Prefeitura Municipal de Trombudo Central possui processos tramitados com o Governo Federal entre os anos 2023 e 2024, em virtude do evento climático extremo ocorrido em novembro de 2023.

1.2. A necessidade de se ter uma consultoria e assessoria técnica, se dá em virtude de a Prefeitura não ter em seu quadro, servidor específico e com conhecimento abrangente para lidar com a gestão desses recursos captados, o qual exige conhecimentos técnicos especializados para a correta aplicação, prestação de contas e atendimento às exigências normativas.

1.3. A gestão eficiente dos recursos captados é fundamental para garantir que as ações de resposta e reconstrução sejam conduzidas de maneira transparente e eficaz, evitando problemas futuros com auditorias e fiscalizações, além do mais, pode demandar respostas rápidas e técnicas a questionamentos dos órgãos de controle, o que exige suporte especializado.

1.4. Em relação a prestação de contas, é uma etapa crítica do processo e deve ser realizada conforme as exigências do Governo Federal, garantindo a correta documentação e justificativa dos gastos.

1.5. Deve-se considerar ainda que a legislação aplicável à Proteção e Defesa Civil é extensa e possui regras específicas para a aplicação dos recursos.

1.6. Estar em conformidade com as normativas vigentes, minimizando riscos de devolução de valores e penalizações ao município.

1.7. Celeridade na implementação das medidas necessárias para a reestruturação das áreas atingidas pelo desastre, beneficiando diretamente a população afetada.

1.8. Garantir a eficácia e regularidade na execução dos recursos destinados à resposta e reconstrução pós-desastre, bem como o cumprimento das exigências legais e administrativas pertinentes aos processos.

1.9. Por fim, a contratação da consultoria e assessoria técnica atende ao interesse público, sendo que os recursos captados visam a reestruturação das áreas atingidas pelo evento climático de 2023. Esse projeto está alinhado aos objetivos da gestão de estar em conformidade com as exigências legais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anuais do órgão e é proveniente de recurso federal.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, de forma presencial, considerando a necessidade do município.

3.2. Os serviços prestados deverão atender às exigências pelos órgãos competentes entre outras.

3.3. O item pretendido tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Para execução do bem pretendido os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e as condições que vierem a ser dispostas no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A relação de itens e quantidade constante representando a necessidade dessa contratação estará disposta no Termo de Referência.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Consultoria e Assessoria Técnica em Proteção e Defesa Civil do Município de Trombudo Central.

5.2. Foram realizadas pesquisas de preços no PNCP e contratações similares, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, onde verificou-se que a empresa contratada apresentou proposta mais vantajosa para contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução envolve atividades de acompanhamento da execução dos recursos captados junto ao governo federal;

7.2. Análise e orientação sobre os desdobramentos dos processos administrativos;

7.3. Atendimento de diligências técnicas e documentais;

7.4. Instrução e suporte na elaboração de relatórios e documentação comprobatória;

7.5. Acompanhamento na fase de prestação de contas final;

7.6. Interface com os órgãos competentes para garantir a regularidade da execução financeira e técnica dos recursos.

7.7. Em suma, deverá ser realizada Reunião técnica de alinhamento dos procedimentos e ações, bem como a organização e instrução técnica acerca dos processos já em andamento, referente aos recursos captados para ações de resposta e reconstrução, junto ao governo federal;

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos diante da vantagem da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.3. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. O Fiscal de contrato está indicado no DFD deste processo, bem como, o Gestor, no Decreto Municipal nº 15/2025.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é imprescindível que sejam realizadas todas as etapas determinadas na Lei 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Após os estudos preliminares, constatamos que os serviços relacionados à futura contratação são necessários.

12.2. Sendo assim, declaramos a existência de planejamento orçamentário para subsidiar essa demanda e declaramos viável a contratação pretendida, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Trombudo Central/SC, 04 de fevereiro de 2025.

Diandra da Silva
Auxiliar Administrativo
Matricula nº2011